

outros Cemitérios, isto sempre com autorização prévia da Junta de Freguesia:

- a) A utilização da Capela Mortuária será feita mediante o pagamento de uma taxa a actualizar anualmente com o fim de minimizar os custos que a Junta irá suportar com a limpeza e conservação;
- b) A Junta de Freguesia não deixará de atender os casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos que residam na área da Freguesia;
- c) A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Capela Mortuária na secretaria da Junta de Freguesia;
- d) Aos Sábados, Domingos e Feriados e em dias de tolerância de ponto, este serviço é assegurado pelo coveiro;
- e) O pagamento da taxa será sempre efectuado na secretaria;
- f) Quando o serviço for assegurado pelo coveiro, o pagamento da taxa será também efectuado na secretaria, no primeiro dia útil seguinte.

2 — Será expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Capela Mortuária.

3 — Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Capela Mortuária, reservando-se a Junta de Freguesia ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.

4 — A entrada de cadáveres na Capela Mortuária só é permitida das 6 horas às 24 horas, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.

5 — Não é da responsabilidade da Junta de Freguesia a guarda de valores monetárias ou objectos de uso pessoal dos cadáveres.

6 — A Junta de Freguesia de Valongo promulgará as ordens ou instruções que entender necessárias e convenientes para a boa execução do disposto no Regulamento.

7 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Valongo.

8 — O presente Regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo rectificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia de Freguesia, ou por motivos de força maior e urgente, decidida por maioria do executivo da Junta de Freguesia.

9 — São revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre a matéria ora regulada, ao que a elas sejam contrárias

SECÇÃO II

Taxas e licenças

Artigo 89.º

Taxas e licenças

1 — A todas as licenças do cemitério serão cobradas as taxas constantes em tabela anexa.

2 — A tabela de taxas referida no número anterior é alterada anualmente, por proposta da Junta de Freguesia de Valongo, que após sua aprovação é a mesma submetida à Assembleia de Freguesia de Valongo também para aprovação.

3 — A alteração às taxas será anual, salvo deliberação em contrário proposta pela Junta de Freguesia de Valongo ou Assembleia de Freguesia.

SECÇÃO III

Aplicação do presente Regulamento

Artigo 90.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pela Junta de Freguesia em reunião realizada no dia 9 de Junho de 2005. — Os Executivos da Junta, (*Assinaturas ilegíveis*).

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em sessão realizada no dia 29 de Junho de 2005. — A Mesa da Assembleia, (*Assinaturas ilegíveis*).

ANEXO I

Requerimento para trasladação de cadáveres ou ossadas

Nome: _____
 Estado Civil _____ Profissão: _____
 Morada: _____
 Código Postal: _____
 Portador(a) Bilhete Identidade n.º _____, n.º fiscal _____
 Vem na qualidade de _____ e nos termos dos artigos n.º 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro de 1998, requerer ao Ex.mo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valongo, a trasladação de:

- Cadáver
- Ossada

De: _____
 Nome: _____
 Estado civil à data da morte _____
 Residência à data da morte _____

Que se encontra no cemitério desta Freguesia, inumado em:

- Sepultura n.º _____, da _____ Secção
- Jazigo n.º _____, da _____ Secção, na _____ profundidade
- Ossário n.º _____

E se destina a ser:

- Inumado em jazigo n.º _____ da _____ secção Cemitério de Valongo
- Colocado em ossário n.º _____ Cemitério de Valongo
- Cremado
- Ossário Comum.

Valongo, _____ de _____ de 200 _____
 O/A Requerente

 (Assinatura)

Despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Valongo:
Assinatura: _____
Data da efectivação da trasladação: _____ de _____ de 200 _____

ANEXO II

Requerimento para trasladação de cadáveres ou ossadas

Nome: _____
 Estado Civil _____ Profissão: _____
 Morada: _____
 Código Postal: _____
 Portador(a) Bilhete Identidade n.º _____, n.º fiscal _____
 Vem na qualidade de _____ e nos termos dos artigos n.º 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro de 1998, requerer ao Ex.mo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valongo, a trasladação de:

- Cadáver
- Ossada

De: _____
 Nome: _____
 Estado civil à data da morte _____
 Residência à data da morte _____

Que se encontra no cemitério desta Freguesia, inumado em:

- Inumado em jazigo n.º _____ da _____ secção Cemitério de Valongo
- Colocado em ossário n.º _____ Cemitério de Valongo
- Cremado

E se destina a ao Cemitério de: _____, a fim de ser:

- Inumado em jazigo n.º _____ da _____ secção Cemitério de Valongo
- Colocado em ossário n.º _____ Cemitério de Valongo
- Cremado
- Ossário Comum.

Valongo, _____ de _____ de 200 _____
 O/A Requerente

 (Assinatura)

Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas Despacho: _____	Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério para onde se pretende trasladar o cadáver ou as ossadas Despacho: _____
O Presidente: _____	O Presidente: _____
Data da efectivação da trasladação: _____ de _____ de 200 _____	

JUNTA DE FREGUESIA DE VÁRZEA COVA

Rectificação n.º 471/2005 — AP. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2005, página n.º 37, apêndice n.º 42, relativo à renovação do contrato a termo certo da cidadã — Irene

Pereira Lopes, na categoria de motorista de ligeiros — onde se lê: «renovei, pelo período de seis meses, sem exceder a duração global de dois anos...» dever-se-á ler: «renovei, pelo período de dois anos, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho...». (Isento de visto do Tribunal de Contas).

30 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *Joaquim Manuel Guimarães Lima*.

Nome	Categoria	Remuneração (euros)	Duração de contrato
Ana Maria Dias Meirinhas Afonso	Auxiliar de serviços gerais	405,96	11-7-2005 a 10-1-2005

5 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta de freguesia de, *M. A. Quadrado Rego*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 6293/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Alexandra Isabel Afonso da Veiga, com a categoria de engenheiro do ambiente de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Água, com início em 1 de Julho de 2005, é pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerada pelo escalão 1, índice 400.

Filomena Paula Caetano Simões Bexiga, com a categoria de engenheiro de produção e gestão industrial de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Água, com início em 1 de Julho de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerada pelo escalão 1, índice 400.

Frederico José de Oliveira Baptista de Moraes, com a categoria de engenheiro técnico mecânico de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Água, com início em 1 de Julho de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerado pelo escalão 1, índice 295.

JUNTA DE FREGUESIA DA VENDA NOVA

Aviso n.º 6292/2005 (2.ª série) — AP. — Celebração de contrato de trabalho a termo certo. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta autarquia celebrou contrato de trabalho a termo certo com o trabalhador abaixo indicado:

Nuno Miguel de Sampaio e Melo Peceguina, com a categoria de engenheiro mecânico de 2.ª classe, para exercer funções na divisão de resíduos sólidos, com início em 1 de Julho de 2005, e pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado, remunerado pelo escalão 1, índice 400.

1 de Agosto de 2005. — O Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

Aviso n.º 6294/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado com:

Mafalda Silva Lopes, com a categoria de técnico-profissional de gestão de ambiente e recursos naturais de 2.ª classe, a exercer funções na divisão de tratamento e análise de águas residuais, com início em 12 de Julho de 2004, pelo prazo de 12 meses, renovado por mais 12 meses a partir de 12 de Julho de 2005, remunerada pelo escalão 1, índice 199.

1 de Agosto de 2005. — O Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.